

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do
Governador

DECRETO N.º 9.242, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica retificado o enquadramento do cargo de Artífice de Obras, referência 34, ocupado por João Eugênio da Silva, dado pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou os princípios da Lei da Paridade aos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem, como Pedreiro, PE-III, referência 10, para Carpinteiro, PE-III, referência 10.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração.
Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do
Governador

DECRETO N.º 9.243, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — Associação Cívica Feminina — Capital — GG — 504-76

a) Pertencentes à Secretaria da Administração — Departamento de Administração de Pessoal do Estado — DAPE — Rua Florêncio de Abreu, 848 — CAM — 1586-76;

1 — 2 máquinas de escrever manual Remington n.ºs de fabricação s/n.º — BJ — 4037558 — PI — n.ºs SF 122102 e DEA — 1237 — (item 1);
2 — 1 máquina de escrever manual — marca Everest — n.º de fabricação 241921 — PI — DEA — 615 — (item 2).

II — Associação Feminina de Assistência Social — Casa da Criança — «Dr. Célio Garcia Pereira» — Neves Paulista — SIP — 2481-76
a) Pertencente à Secretaria da Saúde — Coordenadoria de Assistência Hospitalar — Hospital Emílio Ribas — Av. Dr. Arnaldo, 165 — CAM — 1589-76;
1 — 1 máquina de lavar louça marca «Hobart Dayton» — PI — 3792 — (item 1).

Artigo 2º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado —

Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do
Governador.

DECRETO N.º 9.244, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza a doação de materiais usados à Casa de Caridade Senhor dos Andros — Capital

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GE — 4790-75, a doação à Casa de Caridade Senhor dos Andros — Capital — dos materiais usados, abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — Pertencente à Secretaria da Administração
a) Comissão Central de Compras do Estado — Rua Silvia, 110 — CAM — 1416-76;

1 — 1 máquina de escrever manual Remington — n.º de fabricação JT — 2097797 — PI — SF — 81243 — (item 2).

II — Pertencentes à Secretaria da Saúde
a) Coordenadoria de Assistência Hospitalar — Hospital Emílio Ribas — Seção de Administração de Patrimônio — Av. Dr. Arnaldo, 165 — CAM — 1984-75;

1) — 1.000 telhas tipo Francesa — (item 1).
b) Superintendência de Controle de Endemias — Rua Tamandaré, 693 — CAM — 1416-76;

1 — 336,80m de brim verde (1,60m de largura) — (item 1).

Artigo 2º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º — A Superintendência de Controle de Endemias procederá a baixa patrimonial do material a que alude o inciso II «b» do artigo 1º.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do
Governador.

DECRETO N.º 9.245, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Capivari

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GE — 310-76, a doação à Prefeitura Municipal de Capivari, dos materiais usados, abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio de várias Secreta-

rias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — Pertencentes à Secretaria da Fazenda — Coordenação da Administração Tributária — DRT-5.

a) Rua Dr. Quirino 1352 — Campinas — CAM — 765-78:
1 — 3 máquinas de somar Victor — n.º de fabricação 5436040 — 5437664 e 1411948 — PI — 58239 — 91700 — 107507 — (itens 4-9);
b) Rua Augusto Emílio Zaluar, 57 — Campinas — CAM — 2060-76:
1 — 1 mesa de madeira sem gavetas — PI — 21068 — (item 4);
2 — 1 poltrona de madeira giratória — PI — 51289 — (item 10);
3 — 1 suporte para máquina, de madeira com 2 gavetas e armário — PI — 13966 (item 14);

4 — 1 sofá de madeira simples — PI — 91659 — (item 13).

II — Pertencentes à Secretaria da Administração

a) Comissão Central de Compras do Estado — Rua Silvia, 110 — CAM — 1415-76;

1 — 2 máquinas de escrever manual Remington — n.º de fabricação RJ-5069325 e BJ-5069314 — PI — SF-122059 e SF-122066 — (item 7).

Artigo 2º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do
Governador

DECRETO N.º 9.246, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza a doação de material usado à Prefeitura Municipal de Piratininga — para uso do Serviço de Promoção Social, local

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido do processo GE — 4299-76, a doação à Prefeitura Municipal de Piratininga — para uso do Serviço de Promoção Social, local — do material usado, abaixo discriminado e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — Pertencente à Secretaria do Interior
a) Departamento de Administração — Rua Amaral Gurgel, 206 — CAM — 1807-76;

1 — 1 máquina de scmar elétrica Olivetti — PI — 1359 — (item 7).

Artigo 2º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3º — O prazo para uso do material é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do
Governador

DECRETO N.º 9.247, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Estado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o Departamento de Águas e Energia Elétrica necessita, atender despesas consideradas urgentes e inadiáveis relacionadas com o Banco Nacional da Habitação, nos termos do PLANASA,

Decreta:

Artigo 1º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto n.º 7395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL	4.ª Quota	Q.R.
15. SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE Administração Indireta 15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica 4.0.0.0 — Despesa de Capital Suplementa Reduz	100.000.000	100.000.000	100.000.000

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Jorge Wilheim, Secretário de Economia e Planejamento,
Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do
Governador

DECRETO N.º 9.248, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando que a Secretaria da Educação necessita adequar seus recursos para o cumprimento de suas programações,

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 6º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria da Educação, um crédito de Cr\$ 1.422.745,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros), suplementar à dotação de seu orçamento vigente, com inclusão do subelemento 3.1.3.1.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: